

Descritivo de Assistência Cesta Natalidade

Versão_ 10/2015



Generali Brasil Seguros



Av. Rio Branco, 128 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-002 - Tel.: (21) 2508 - 0100. Fale com a Generali: 0800 7070 211 www.Generali.com.br

Cesta Natalidade – Generali Brasil Seguros

Como solicitar a Cesta Natalidade:

Para acionar o serviço de Assistência Cesta Natalidade a segurada <u>ou cônjuge</u>, deverão ligar para a central de Assistência por meio do seguintes números:

Regiões Metropolitanas: 3004-5858

Demais Regiões: 0800 70 70 211

No Exterior a cobrar: 55 11 4133-9287

Importante: Para acionar a Assistência Cesta Natalidade, será necessário que a segurada entre em contato com a Central de Atendimento da Assistência e solicite.

1. Objetivo

O Serviço de Assistência Cesta Natalidade tem por objetivo auxiliar a segurada, na ocorrência de gravidez ou nascimento de um bebê, mediante ao fornecimento do cartão de benefício Cesta Natalidade, de acordo com os serviços descritos nos itens 4.0 e 4.1.

2. Cobertura

Individual, cobertura exclusiva para segurada principal.

3. Grupo Segurável

É constituído pela categoria funcional escolhida pelo Estipulante ou por todos os Segurados da apólice em que for incluída esta cláusula, o que constará expressamente do contrato, especificado no item que trata da extensão dos Serviços quanto às pessoas.

4. Garantias e serviços

A Generali se responsabilizará em fornecer á Segurada um cartão de benefício Cesta Natalidade com valores descrito no item 4.1 destas condições gerais. O cartão de benefício representa a Cesta natalidade de apoio à mãe e ao bebê, com conteúdos específicos para atender às primeiras necessidades básicas da mãe e/ou bebê.

4.1 Limites de Serviço

ASSISTÊNCIA CESTA NATALIDADE	
SERVIÇOS	LIMITES DO SERVIÇO
CESTA NATALIDADE	 Até, no máximo, 1 (hum) acionamento por vigência. Até, no máximo, R\$ 200,00 (duzentos reais); por gestação. Em caso de nascimento de múltiplos, será acrescido o valor de 50% do limite contratado a partir do segundo bebê.

4.1.2. Estas Condições Gerais cobrem até 1 (um) acionamento por vigência, independentemente do limite de acionamentos estabelecido para cada serviço conforme tabela acima.

Generali Brasil Seguros



Av. Rio Branco, 128 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-002 - Tel.: (21) 2508 - 0100. Fale com a Generali: 0800 7070 211 www.Generali.com.br

5. Definições

- **5.1**. Segurada (o) é a pessoa física, com residência habitual no Brasil, indicado pelo estipulante que terá direito ao serviços descritos nestas Condições Gerais.
- **5.2** Estipulante é a pessoa física ou jurídica que contrata apólice coletiva de seguros, ficando investido dos poderes de representação dos Segurados perante as sociedades Seguradoras.
- **5.3** Cartão Benefício, é o nome dado ao cartão que será entregue á seguradora representando a Cesta Natalidade, conforme condições e limites estabelecidos por estas Condições Gerais.

6. Obrigações do Segurado

- **6.1.** Para utilização da Assistência Cesta Natalidade o segurado deverá, sempre e antes de qualquer providência, os seguintes procedimentos, sob pena de perder o direito à utilização da Assistência:
- **6.1.2** Contatar a Central de Assistência e fornecer as informações solicitadas de forma clara e completa para a devida identificação da segurada e confirmação da cobertura.
 - a) Fornecer à seguradora seu nome completo, endereço e o nome do Estipulante da apólice;
 - **b)**Descrever o motivo do contato de forma clara e completa para que a Central de Assistência providencie o acionamento da Assistência;
 - **c)**Fornecer, sempre que solicitado pela Central de Assistência, o envio de documentos necessários à assistência para prestação dos serviços.
- **6.2**. Para que o segurado tenha direito à utilização da Assistência, deverão ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições;
 - a) Após confirmação da cobertura técnica;
 - **b)** O local para o envio do cartão de benefício Cesta Natalidade deverá ser igual ao informado pelo Estipulante a Seguradora no cadastro sendo o de Domicílio.
 - c) O segurado será responsável pela integridade e declarações transmitidas a Central Assistência Natalidade, caso verifique que as informações transmitidas pelo segurado, são inconsistentes, falhas, falsas, ou inverídicas e/ou decorram de má fé, perderá o direito à Assistência e ficará obrigado a reembolsar a Assistência Cesta Natalidade os valores eventualmente despendidos com a utilização indevida do benefício.
- **6.2** A Central de Assistência Cesta Natalidade envidará seus melhores esforços para disponibilizar os serviços nos seguintes horários, conforme abaixo descrito:
- **6.2.1** Disponibilidade da Central de Assistência: 24 (vinte e quatro) horas, 7 dias por semana.
- **6.2.1** Disponibilidade de entrega do **cartão benefício** Natalidade: de segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00.
- 7. Após a solicitação da segurada, o prazo estimado para entrega do Cartão de benefício Cesta Natalidade a segurada será informado pela Central de Assistência, que poderá variar de acordo com a região de domicílio do segurado, sendo certo que a Assistência Cesta Natalidade envidará seus melhores esforços para realizar a entrega no prazo estimado.

Generali Brasil Seguros



Av. Rio Branco, 128 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-002 - Tel.: (21) 2508 - 0100. Fale com a Generali: 0800 7070 211 www.Generali.com.br

8. Exclusões

- **8.1** Serviços que não tenham sido solicitados por intermédio da central de assistência ou que tenham sido realizados sem seu prévio conhecimento e anuência;
 - a) Serviços que tenham sido solicitados diretamente pelo beneficiário aos prestadores afiliados, como extensões ao serviço ora contratado;
 - b) Cessão dos serviços a terceiros;
 - c) Acionamento por evento diferente daquele descrito como coberto no objeto deste contrato;
 - **d)** Reembolso ou pagamento de indenização em dinheiro alternativamente à prestação dos serviços, exceto na hipótese excepcional prevista no subitem 9.5 posterior;
 - e) Atendimento por profissional não pertencente à rede credenciada da garantidora.
- **8.1.** Além das exclusões previstas anteriormente, a execução dos serviços garantidos por este contrato poderá não se realizar ou ser adiada, em razão de caso fortuito ou motivo de força maior, conforme previsto no art. 393, e seu parágrafo único, do Código Civil Brasileiro.

9. Âmbito Territorial da Cobertura

Os serviços serão prestados somente no território Brasileiro.